

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui as Comissões Permanentes de Licitação e de Pregão, para realização das licitações da Fundação iNOVA Capixaba.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 30, inc. V, do Estatuto Social da Fundação iNOVA Capixaba;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o disposto no inciso XVI do art. 6º e art. 51, da Lei 8.666/93 e no inciso IV do art. 3º, da Lei 10.520/02, as COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO para realização das licitações desta Fundação, conforme a seguir especificado, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º Compete às Comissões Permanentes instituídas por essa Portaria, exclusivamente, a realização dos procedimentos licitatórios referentes:

I – Às licitações, assim entendidas como os procedimentos licitatórios conduzidos pela Fundação cujo objeto tenha como escopo atender à demanda, de forma unificada, das unidades hospitalares;

II – Às licitações para atender à demanda exclusiva da Fundação, conforme determinação da Diretoria Presidente.

Art. 3º São atribuições das Comissões Permanentes de Licitações e Pregões:

I – Receber os processos licitatórios, já devidamente instruídos com o Termo de Referência, pesquisa de preço, levantamento e apuração da demanda e demais documentos iniciais pertinentes à fase interna.

II – Analisar a instrução processual, decidindo motivadamente a respeito e efetuando os encaminhamentos necessários.

III – Elaborar a minuta de edital e encaminhar para análise da Assessoria Jurídica, conforme o caso, nos termos da legislação correlata.

IV – Realizar os procedimentos relativos ao certame, tais como publicações, julgamento de impugnações e recursos, análise de documentos e demais atividades previstas em lei.

Parágrafo único. Para o adequado desempenho de suas atribuições, sempre que necessário, as Comissões poderão solicitar, por meio de despacho nos autos, a colaboração de outros servidores e/ou assessorias e setores da Fundação, bem como das Unidades Hospitalares, tanto para subsidiar como para emissão de parecer técnico e/ou jurídico relativos a documentos e questionamentos submetidos a sua apreciação, bem como demais questões concernentes aos procedimentos licitatórios, correlatas a qualquer área de atuação.

Art. 4º A distribuição de processos às Comissões instituídas por esta Portaria ocorrerá, em regra, por ordem de ingresso dos autos na Gerência de Compras, observando os princípios da publicidade e alternância, sendo realizada e organizada pela Gerência de Compras.

Parágrafo único. A ordem de distribuição poderá ser alterada, por meio de despacho fundamentado pela Gerência de Compras e/ou pela Diretoria da Fundação, em virtude da complexidade do objeto da licitação e/ou do volume de trabalho dos componentes de cada Comissão.

Art. 5º As Comissões Permanentes de Licitação e de Pregão serão compostas pelos servidores abaixo designados e com as seguintes funções, pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitida a recondução de parte de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, são eles:

I – Comissão Permanente de Licitação e de Pregão:

a) Presidente e Pregoeiro(a):

Luciana Lopes Pinheiro

b) Membros Titulares:

Aline de Oliveira Melo

Karla Peçanha da Silva

c) Presidente - Pregoeiro(a) Substituto:

Aline de Oliveira Melo

II – Comissão Permanente de Licitação e de Pregão:

a) Presidente e Pregoeiro(a):

Renata Bacchetti Vicentini

b) Membros Titulares:

Jordan Rodrigues Fernandes

Ruth Bezerra da Silva

c) Presidente - Pregoeiro(a) Substituto:

Luciana Lopes Pinheiro

Parágrafo único. O presidente e/ou pregoeiro(a) substituto atuará nos casos de afastamentos, impedimentos e faltas do titular da comissão I e II.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Vila Velha, ES, 01 de fevereiro de 2021.



Neio Lúcio Fraga Pereira

Diretor-Presidente

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba